

Lei nº 11/65

A Câmara Municipal de Jaguapetã, Estado do Paraná, Decretou o seu Prefeito do Município, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 591.876.- (quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e seis cruzeiros), para atender os pagamentos seguintes despesas:

Governo e Administração Geral

3.13.0 - Serviços de Terceiros

3.13.0.0.5.0) Despesas realizadas pelas polícias do Estado

Cr\$ 33.910.-

Serviços de Obras e Iluminação

3.12.0.9.5 - Material de Consumo

- 3.1.2.0.9.5 - Gêdo Bitada para mais fios cr\$ 30.000
- 3.1.3.0.9.0 - Serviços de Encinos
- 3.1.3.0.9.0 - a) Confecções de placas para sinalização cr\$ 70.000
- 3.1.5.0.9.0 - a) Exercícios fíndos cr\$ 41.454
- Serviços de Educação e Cultura
- 3.1.3.0.6.1 - Serviços de Encinos
- 3.1.3.0.6.1 - a) Show Musical, Música Clássica e Baden aplicado à música cr\$ 150.000
- 3.1.3.0.6.1 - a) Serviços executados pelo Motu. reladora do D.E.P. cr\$ 70.212
- Serviços Urbanos
- Setor do Matadouro
- 3.1.2.0.9.7 - Material de Consumo
- 3.1.2.0.9.7 - a) Material de estufamento para o Caminhão do Matadouro cr\$ 40.000
- 3.1.3.0.9.7 - Serviços de Encinos
- 3.1.3.0.9.7 - a) Serviços de pintura de Bênis Comi-nhão do Matadouro cr\$ 20.800
- 3.1.3.0.9.7 - b) Consertos e conservação de bens móveis cr\$ 135.500
- Total cr\$ 591.876

Art. 2º) Como recurso para atender as despesas da presente lei, fica reduzida de igual importância a seguinte verba do orçamento vigente:

Serviços de Obras e Aliação

- 3.0.0.0.9.5 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.9.5 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.7.9.5 - Elementos, mudas e plantas cr\$ 591.876

Art. 3º) - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 15 de julho de 1966--

Alcides

Secretário

Prefeito do Município